LEI MUNICIPAL Nº 3.694, DE 09/07/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Programa Saúde na Escola – PSE.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 42.210,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0018 – Programa de Assistência Ambulatorial

10.301.0018.2.362 - Manutenção do Prog. Saúde na Escola - PSE

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

1.48.13 – Outros através A.Normativo/Pab Variável ..... R$ 1.000,00

3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

1.48.13 – Outros através A. Normativo/Pab Variável ..... R$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R$ 7.000,00

1.48.13 – Outros através A.Normativo/Pab Variável ..... R$ 7.000,00

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 200,00

1.48.13 – Outros através A.Normativo/Pab Variável ..... R$ 200,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 33.010,00

1.48.13 – Outros através A.Normativo/Pab Variável ..... R$ 33.010,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º desta lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação decorrente de recursos a serem transferidos ao município pelo Ministério da Saúde, através do Decreto 6.286 de 05/12/2007, para manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE, no valor de R$ 42.210,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais), conforme inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 9 de julho de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Varneli de Cássia Silveira Bemfeito

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.195 de 25.06.2012.
- Publicada em: 11.07.2012